

PORTARIA Nº 062, DE 04 DE MAIO DE 2009.

Delega competência ao Coordenador da Câmara Técnica de Energia – CATENE para a aplicação de penalidades na fiscalização das empresas prestadoras de serviço público delegado sob a regulação e fiscalização da AGEMS e dá outras providências. (alterada pela Portaria AGEMS nº 259, de 27 de dezembro de 2023)

ALTERADA PELA PORTARIA AGEMS Nº 259, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o previsto nos incisos III e VII do art. 11 do Decreto nº 10.704, de 19 de março de 2002, (alterado pela Portaria AGEMS nº 259, de 27 de dezembro de 2023)

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar ao Coordenador da Câmara Técnica de Energia a competência para a aplicação de penalidades previstas, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 846 DE 11/06/2019, que aprova procedimentos, parâmetros e critérios para a imposição de penalidades aos agentes do setor de energia elétrica e dispõe sobre diretrizes gerais da fiscalização da Agência. (alterado pela Portaria AGEMS nº 259, de 27 de dezembro de 2023)

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias contados do recebimento do Auto de Infração – AI, e será dirigido ao Coordenador da Câmara Técnica de Energia, o qual, se não reconsiderar, também no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à Diretoria Executiva da AGEMS, que atuará como 1ª instância. (alterado pela Portaria AGEMS nº 259, de 27 de dezembro de 2023)

Art. 2º Das decisões da Diretoria-Executiva da AGEMS, caberá recurso à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. (alterado pela Portaria AGEMS nº 259, de 27 de dezembro de 2023)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de maio de 2009.

Sérgio Seiko Yonamine
Diretor-Presidente